



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.745.757-13 e a **ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA**, com sua sede na Rua Eurico Sales, nº 8, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.757.306/0001-74, representada pela Senhora **ANA MARIA DAVIDETE SCHULZ**, presidente, brasileira, residente na Rua Delírio Tomas de Almeida, nº 38, Bairro Jardim Vitória, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.761.407-02, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº. 3.249, de 09 de janeiro de 2025 e Processo Administrativo nº 008987/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o bem-estar dos animais (cães e gatos) errantes de São Gabriel da Palha -ES, através de ações educativas e corretivas, voluntariadas e sociais com intuito de mitigar os impactos negativos gerados pelo abandono, maus tratos e descaso da população em relação aos animais, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando ser, o órgão gestor da política de bem-estar dos animais, responsável pelos serviços de bem-estar, cuja finalidade é promover a autonomia, a proteção, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos animais errantes; a ampliação da rede de cuidados e pessoas com quem os animais convivem, promovendo uma troca de experiência e vivências relacionadas à cultura de proteção animal, saúde e cuidados veterinários, de forma articulada ou não com ações educativas sobre bem-estar animal e práticas responsáveis de posse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

1.3. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Ação constante do Processo Administrativo Nº. 008987/2025, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- a)** Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b)** Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
- c)** Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- d)** Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- e)** Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
- f)** Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g)** Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- h)** Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- i)** Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- k)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
- l)** Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha obriga-se a:

- a)** Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b)** Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c)** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d)** Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e)** Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f)** Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g)** Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- h)** Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i)** Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j)** Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k)** Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l)** Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m)** Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n)** Aplicação dos recursos consignados;
- o)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q)** Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r)** Cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;
- s)** Realizar educação ambiental quanto ao tema bem-estar animal durante a vigência do termo de colaboração;
- t)** Proceder à divulgação através das redes sociais dos atos realizados com o recurso do programa, constando o apoio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
- u)** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública, conforme o Art. 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. As informações de que tratam este artigo e o Art. 10, deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA -DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade Orçamentária: 000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 2835 – BEM ESTAR ANIMAL

Projeto-Atividade: 2.271 – Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas ao Bem Estar Animal

Elemento Despesa: 33604500000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Subelemento Despesa: 33604500000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fontes de Recursos:

- 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará por servidor(a) nomeado(a) através de Decreto Municipal – Gestor(a) de Parcerias no âmbito Ambiental, através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº. 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de “RECEBEMOS”, assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
- p) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei nº. 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº. 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse em permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Meio Ambiente a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela Associação SOS Animais São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal Nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Nº. 13.019/2014, e suas alterações através da Lei Nº. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha – ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO
ROCHA:10474
575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Data: 2025.12.23
15:49:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

TIAGO ROCHA

Prefeito

Associação SOS Animais São Gabriel da Palha

ANA MARIA DAVIDETE SCHULZ

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Assinatura: _____

CPF N.º _____

2 – Nome: _____

Assinatura: _____

CPF N.º _____

Fundada em 23 de fevereiro de 2021
CNPJ Nº 41757306/0001-74

04
Ata

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome: SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA

Telefone: 27 99786-7751/2799844-2895 | CNPJ: 41.757.306/0001-74

Endereço: Rua Eurico Sales, nº 8, Centro - São Gabriel da Palha/ES

E-mail: sosanimais_sgp@hotmail.com

Conta Corrente: 467640-8	Banco: SICOOB	Agência: 3007
--------------------------	---------------	---------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: ANA MARIA DAVIDETE SCHULZ	Telefone: (27) 99894-6300
---------------------------------	---------------------------

RG: 14619805	Órgão exp.: SSP	CPF: 089 761 407-02
--------------	-----------------	---------------------

Cargo: Presidente	Função: Presidente
-------------------	--------------------

Endereço: Rua Delírio Tomas de Almeida, nº 38, Jardim Vitória, São Gabriel da Palha

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: João Paulo Martins Campos	Telefone: 2799875-2764
---------------------------------	------------------------

RG: 15.996.773	CPF: 122.602.967-18
----------------	---------------------

Cargo: Veterinário	Função: Veterinário
--------------------	---------------------

Endereço: Rua Padre Simão Civalero, nº 23, Bairro Centro, São Gabriel da Palha - ES2
--

3. OUTROS PARTICIPANTES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)

Nome:	CPF:
-------	------

Cargo:	Função:
--------	---------

Endereço:

Telefone:

E-mail:

5. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, Entidade sem fins lucrativos, fundada em 23 de fevereiro de 2021, com Sede na rua Eurico Sales, nº 8, Centro - São Gabriel da Palha/ES, CNPJ Nº 41757306/0001-74. Declaração de Utilidade Pública Municipal através da Lei 3117, de 21 de julho de 2023.

Tem o objetivo de promover trabalho voluntário entre amigos, para auxiliar os animais (cães e gatos) desamparados a fim de proporcionar alimentação, cuidados médicos, vacinação, vermifugação e o amparo necessário, inclusive buscar lares saudáveis e tutores responsáveis.

A Entidade SOS Animais possui em média 35 (trinta e cinco) associados que promovem campanhas, feiras, bazares, ação entre amigos, e outros trabalhos objetivando arrecadar fundos para custear as despesas fixas com aluguel, contador, água, energia, dentre outros e cobrir despesas diversas com clínicas, medicamentos, vacinação, ração, etc para atender os animais errantes.

A SOS Animais, realiza os Projetos:

Educação e Conscientização:

“Cãominhada” contra maus-tratos de animais;

Feira de Adoção de Animais;

Campanha de Vacinação (Virose) nos Animais de rua/abandonados;

Orientação sobre os cuidados e proteção de animais;

Feira do Livro.

A Entidade atendeu, em média, desde sua fundação até o presente momento mais de 400 (quatrocentos) cães e gatos. É mantida por doações, realização de bazar, rifas, feira de Livros e ação entre Amigos.

5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

5.2.1 – Descrição:

Prestar serviços aos animais (cães e gatos) desamparados, oferecendo aos resgatados, alimentação, cuidados médicos/hospitalares e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados.

5.2.2 - Público alvo a ser beneficiado:

Cães e gatos abandonados, feridos/atropelados, doentes, que necessitam de socorro e adoção responsável.

5.2.3 - Capacidade de atendimento:

A Entidade atende conforme a demanda, de acordo com o alcance de resultados do trabalho voluntário que angaria fundos. Vale destacar que de 2021 a 2024 mais de 400 animais foram beneficiados com: castração, vermifugação, cirurgias, tratamento da saúde, vacinação, ração, medicação, exames, consultas médicas e cirurgias, acolhimento de filhotes e doação de filhotes e adultos para lares responsáveis.

Ainda, foram adquiridas 100 (cem) doses de vacina importada para serem utilizadas na Campanha de 2024 e, até julho de 2024 foram vacinados mais 60 (sessenta) animais.

5.2.4 – Objetivos:

- Auxiliar os animais (cães e gatos) desamparados, proporcionando alimentação, cuidados médicos e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados;
- Oferecer assistência Médica Veterinária aos animais (cães e gatos) abandonados, doentes, feridos ou vítimas de maus tratos em clínica veterinária

5.2.5 - Metodologia de trabalho

Constantemente, a SOS Animais recebe ocorrências de cães e/ou gatos doentes, em maus-tratos, atropelados ou abandonados, todavia, os associados e diretoria se mobilizam em realizar ações de resgate que promovem o bem estar do animal que precisa de cuidados. Vale lembrar que a SOS Animais realiza o resgate de animais de rua, ou seja, não tem tutores. Se necessário, encaminham para clínicas veterinárias que acolhem e realizam os devidos procedimentos. Ocorre no município uma grande demanda de animais de rua envenenados, onde os membros da associação buscam atendimento para salvá-los. Os animais são levados para um espaço adequado próprio da

Fundada em 23 de fevereiro de 2021
CNPJ Nº 41757306/0001-74

07
VPA

Associação ou quando não é possível alocá-los todos, leva para um espaço emprestado por um amigo, logo, a diretoria se mobiliza junto a sociedade para adoção desses animais, que por ora, dificilmente ficam por tempo prolongado na associação. Após adoção, os membros da diretoria realizam acompanhamento desses animais por um curto período no intuito de orientar, apoiar o indivíduo quanto aos cuidados para com o animal adotado.

No período de abril a junho de cada ano, a SOS Animais realiza campanha de vacinação (virose) em animais errantes, onde é encontrado um número considerável e são atendidos prontamente.

Diante do grande número de casos de doença como a esporotricose em felinos no município de São Gabriel, buscou apoio junto à Secretaria Municipal de Saúde para que fosse realizado projeto de castração tanto em felinos quanto em caninos para reduzir os casos da doença bem como a população de animais de rua. No ano de 2023 foram castrados através do Poder Público, com projeto conquistado com muita luta pela SOS Animais, 74 (setenta e quatro) cães e 95 (noventa e cinco) gatos. A Associação diante da necessidade encaminhou vários animais para serem atendidos com este projeto de castração.

Encontra-se em funcionamento ininterrupto o bazar de roupas, que funciona no período de três vezes por semana em local fixo, locado pela associação, além de realizar bazares nas praças em datas aleatórias durante o ano.

5.2.6 - Recursos humanos envolvidos

Formado pela Diretoria e todos membros associados e voluntários da comunidade local.

DIRETORIA EXECUTIVA:

CARGO	NOMES	REGISTROS CPF
PRESIDENTE	Ana Maria Davidete Schulz	CPF 089 761 407-02
VICE-PRESIDENTE	Vânia Maria Cetto	CPF 055 414 597-96
DIRETORA FINANCEIRA	Geovana Sabará Furlan	CPF 002 363 027-28
VICE DIRETORA FINANCEIRO	Luciani Conceição do Reis	CPF 102.420.737-43
1ª SECRETÁRIA	Maria da Penha Pereira Coelho	CPF 024.688.487-80
2ª SECRETÁRIA	Eliete Villela	CPF 938 045 207-15
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	Alexsandro Caslop	CPF 106 874 627-03

CONSELHO FISCAL

TITULARES

CONSELHO FISCAL	Lucinei Aparecida. Penitente De Nadai	CPF 043.609.137-29
2º CONSELHEIRA	Ângela Maria Rissi	CPF 674.371.257-49
3º CONSELHEIRO	Leonardo Geik	CPF 005.377.817-06

Fundada em 23 de fevereiro de 2021
CNPJ N° 41757306/0001-74

08



SUPLENTES			
2ª CONSELHEIRA	Vera Lúcia de Souza Redighieri	CPF 003. 260.227-83	
2ª SUPLENTE	Nazi de Oliveira Gruenewald	CPF 101 508 867 -80	

5.2.7 - Impacto social esperado:

Promover a conscientização sobre o bem-estar animal, a adoção responsável e a redução do abandono e maus-tratos.

5.2.8 – Médico Veterinário responsável técnico caso atividades requeiram

A Associação não possui médico Veterinário como responsável Técnico. Os animais são encaminhados para consultas e exames em clínicas veterinárias particulares do município e ao Departamento de Zoonoses.

5.3. CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1. Profissionais permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição, informar todas as pessoas diretamente envolvidas, sejam contratadas ou voluntárias):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Ana Maria Davidete Schulz	Ensino Médio	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda
Vânia Maria Cetto	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda
Geovana Sabará Furlan	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda
Luciani Conceição do Reis	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda
EDLAINY FERREIRA BARCELOS	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda
Lucinei Aparecida Penitente De Nadai	Ensino Médio	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Titulares	Conforme demanda
Ângela Maria Rissi	Ensino Superior	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Titulares	Conforme demanda
Leonardo Geik	Ensino Superior	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Titulares	Conforme demanda
Vera Lúcia de Souza Redighieri	Ensino Médio	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Suplente	Conforme demanda
Nazi de Oliveira Gruenewald	Ensino Médio	Voluntário(a)	Conselho	Conforme



			Fiscal Suplente	demanda
KATANA KHETANY DE SOUSA COUTINHO	Ensino Médio	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda
ANA CAROLINA GONÇALVES CORDEIRO	Ensino Médio	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda

5.3.2. ESTRUTURA FÍSICA:

Própria Cedida Alugada Outra

5.3.3. INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO
Sala do bazar	01	Bazar de roupas
Sala de livros	01	Feira de livros
Banheiro	02	Higiene pessoal
Cozinha	01	Preparo de lanche e água
Área aberta/ varanda	01	Reuniões de associados
Área de Serviço	01	Alojamento provisório para filhotes e animais resgatados
Quintal	01	Espaço provisório para os animais resgatados

5.3.4. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Ventilador tufão	02
Espelho	01
balcão de loja	02
Araras de roupa	05
estante de ferro	03
Fogão industrial com botija	01
Máquina de estampar objetos cilindros	01

Máquina de estampar camisetas em sublimação	01
Notebook	01
Impressora	02

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:

SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Bem - Estar dos animais (cães e gatos) errantes de São Gabriel da Palha - ES, através de ações educativas e corretivas, voluntariadas e sociais com o intuito de mitigar os impactos negativos gerados pelo abandono, maus tratos e descaso da população em relação aos animais.

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Reducir a quantidade de animais abandonados e/ou vítimas de maus tratos na cidade de São Gabriel da Palha -ES, e, oferecer os cuidados necessários para que possam ter melhor qualidade de vida e sejam entregues a tutores responsáveis em lares dignos.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

Ampliar os atendimentos a cães e gatos abandonados, acidentados, doentes e/ou vítima de maus tratos, diminuindo a crueldade, os maus tratos provocados pelo homem;

Buscar na sociedade famílias que adotem com responsabilidade os animais de rua, diminuindo assim, a população de animais errantes na cidade.

Recorrer à Clínica Médica Veterinária para a realização dos procedimentos necessários ao animal que esteja com a saúde debilitada em consequência dos maus tratos, doenças e acidentes.



6.5. RESULTADOS ESPERADOS:

Diminuição e/ou erradicação dos animais abandonados, acidentados, doentes e/ou vítima de maus-tratos nas ruas da cidade.

Os animais terão melhores condições de vida, com tratamento de saúde, vermifugação, medicação, alimentação, castração quando for o caso, abrigo provisório, e no momento oportuno, um lar permanente.

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Animais (cães e gatos) de rua, vítimas de violência e maus tratos no município de São Gabriel da Palha.

6.7. BENEFICIÁRIOS COM A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Espécie do animal	Sexo	Nº de atendimento	Quantidade de atendimentos gratuitos
Cães	Macho e fêmea	45	45
Gatos	Macho e fêmea	05	05
Total		50	50

6.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 15/12/2025

Término: 31/12/2025

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO ENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

7.1. DIAGNÓSTICO:

No Município de São Gabriel da Palha podemos observar que existem muitos animais abandonados nas ruas e na zona Rural. As fêmeas quando criam seus filhotes ficam à mercê da sorte de encontrar alguém que queira cuidar e providenciar lares temporários e/ou permanentes(adoção). Muitos destes sofrem com o abandono, doenças, fome, frio, maus tratos e até crueldade.

A SOS Animais tem a oportunidade através dos seus associados, voluntários e membros da diretoria em resgatar os animais que vivem nas ruas vítimas de maus tratos e abandono e garantir um lar seguro e responsável para o devido acolhimento e cuidado.

Atualmente, a Organização possui 07 animais em sua sede, 16 animais adultos em um lar provisório e mais 13 animais filhotes também em lar temporário em residências de voluntários, os quais foram resgatados recentemente e aguardam adoção responsável. Esses animais estão sob os cuidados como higiene, alimentação e medicação da Organização.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Associação SOS Animais é uma organização sem fins lucrativos que visa promover a proteção e o bem-estar dos animais no município de São Gabriel da Palha. Desde a sua criação, a associação tem trabalhado incansavelmente para fornecer serviços de resgate, reabilitação e adoção de animais, além de educar a comunidade sobre a importância do tratamento ético e humano dos animais.

A criação de uma associação de animais é uma resposta necessária à crescente demanda por serviços de proteção e bem-estar animal no município de São Gabriel da Palha.

Nossa comunidade carece de serviços de proteção animais eficazes, o que leva a uma grande quantidade de animais abandonados e maltratados.

Vale destacar que o município de São Gabriel da Palha não dispõe de serviços adequados a animais que sofrem maus-tratos, abandono, doenças, etc.

Muitas pessoas na nossa região não têm conhecimento sobre o bem-estar animal e não sabem como cuidar adequadamente de seus animais de estimação.

Para alcançar o objetivo, é fundamental que a associação tenha recursos necessários para efetuar suas atividades de forma eficiente e eficaz.

A associação SOS Animais, não possui o serviço especializado de médico veterinário para atender estes animais, todavia, são encaminhados para clínica veterinária particular, onde são medicados.

É de fundamental importância que a SOS Animais receba apoio da administração pública, tendo em vista que o município não dispõe de serviço para atendimento de animais. A Associação é mantida atualmente com o serviço dos voluntários, dos sócios, da sociedade, através de ação



entre amigos, feiras e bazares, dentre outros eventos que são imprescindíveis para arrecadar fundos em prol da causa animal.

Os custos para manter os cuidados com esses animais são muitos elevados e a Associação tem encontrado grandes dificuldades financeiras para cumprir com suas obrigações como: aluguel, água, luz, contador, medicação, vacinas, ração, internamento e cirurgias.

Além de atuar no socorro direto aos animais, também realiza trabalho de conscientização na sociedade para que produza o efeito positivo tanto na diminuição de animais nas ruas quanto na providência de lares que os acolham com amor.

Atualmente, a Organização possui 07 animais em sua sede, 16 animais adultos em um lar provisório e mais 13 animais filhotes também em lar temporário em residências de voluntários, os quais foram resgatados recentemente e aguardam adoção responsável. Esses animais estão sob os cuidados como higiene, alimentação e medicação da Organização.

Vale ressaltar que além desses, ainda acontece com frequência, pessoas que encontram abandonados animais e já adotam, principalmente ninhadas de filhotes, todavia, solicitam suporte à SOS Animais com vacinas de cinomose em virtude de não possuir condições econômicas para custear a vacina.

A cinomose é uma doença viral altamente contagiosa, grave e frequentemente fatal, que acomete principalmente cães, sendo uma das principais causas de mortalidade animal em situações de abandono e vulnerabilidade. A transmissão ocorre de forma rápida, especialmente em ambientes onde há grande concentração de animais, como abrigos, lares temporários e comunidades com elevado número de cães errantes.

No município, observa-se um número significativo de animais em situação de risco, muitos deles sem acesso a cuidados veterinários básicos, especialmente à vacinação preventiva. A ausência dessa imunização expõe os animais a sofrimento intenso, sequelas irreversíveis e óbito, além de gerar impactos negativos à saúde pública e ao bem-estar animal.

Diante desse cenário, o presente projeto justifica-se pela necessidade urgente de garantir a vacinação contra a cinomose para 50 animais, como medida preventiva essencial para o controle da doença, redução da mortalidade e promoção da saúde animal. A iniciativa contribuirá

diretamente para a diminuição da circulação do vírus, evitando surtos, reduzindo gastos futuros com tratamentos emergenciais e fortalecendo as ações de proteção e cuidado responsável.

Além disso, o projeto reforça o compromisso com políticas públicas de bem-estar animal, prevenção de zoonoses e promoção de uma convivência mais saudável entre a população e os animais, alinhando-se aos princípios da proteção animal e da responsabilidade social.

8. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Cuidados veterinários	animais recebendo cuidados	10 animais
Aplicação de vacina de cinomose	garantir a vacinação contra a cinomose	50
Resgate	animais resgatados	10 animais
Campanhas de adoção	animais adotados	36 animais (animais que tem na SOS atualmente)

9. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:

Constantemente, a SOS Animais recebe ocorrências de cães e/ou gatos doentes, em maus-tratos, atropelados ou abandonados, todavia, os associados e diretoria se mobilizam em realizar ações de resgate que promovem o bem estar do animal que precisa de cuidados. Vale lembrar que a SOS Animais realiza o resgate de animais de rua, ou seja, não tem tutores. Se necessário, encaminham para clínicas veterinárias que acolhem e realizam os devidos procedimentos. Ocorre no município uma grande demanda de animais de rua envenenados, onde os membros da associação buscam atendimento para salvá-los. Os animais são levados para um espaço adequado próprio da Associação ou quando não é possível alocá-los todos, leva para um espaço emprestado por um amigo, logo, a diretoria se mobiliza junto a sociedade para adoção desses animais, que por ora, dificilmente ficam por tempo prolongado na associação. Após adoção, os membros da diretoria realizam acompanhamento desses animais por um curto período no intuito de orientar, apoiar o

indivíduo quanto aos cuidados para com o animal adotado.

No período de abril a junho de cada ano, a SOS Animais realiza campanha de vacinação (virose) em animais errantes, onde é encontrado um número considerável e são atendidos prontamente.

Diante do grande número de casos de doença como a esporotricose em felinos no município de São Gabriel, buscou apoio junto à Secretaria Municipal de Saúde para que fosse realizado projeto de castração tanto em felinos quanto em caninos para reduzir os casos da doença bem como a população de animais de rua. No ano de 2023 foram castrados através do Poder Público, com projeto conquistado com muita luta pela SOS Animais, 74 (setenta e quatro) cães e 95 (noventa e cinco) gatos. A Associação diante da necessidade encaminhou vários animais para serem atendidos com este projeto de castração.

Encontra-se em funcionamento ininterrupto o bazar de roupas, que funciona no período de três vezes por semana em local fixo, locado pela associação, além de realizar bazares nas praças em datas aleatórias durante o ano.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Ana Maria avidete Schulz	Ensino Médio	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Vânia Maria Cetto	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Geovana Sabará Furlan	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Luciani Conceição do Reis	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
ANA CAROLINA GONÇALVES CORDEIRO	Ensino Médio	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
KATANA KHETANY DE SOUSA COUTINHO	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda	Sem remuneração	Não

EDLAINY FERREIRA BARCELOS	Ensino Superior	Voluntário(a)	Diretoria Executiva	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Lucinei Aparecida Penitente De Nadai	Ensino Médio	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Titulares	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Ângela Maria Rissi	Ensino Superior	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Titulares	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Leonardo Geik	Ensino Superior	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Titulares	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Vera Lúcia de Souza Medighieri	Ensino Médio	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Suplente	Conforme demanda	Sem remuneração	Não
Nazi de Oliveira Gruenewald	Ensino Médio	Voluntário(a)	Conselho Fiscal Suplente	Conforme demanda	Sem remuneração	Não

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Para realização do Plano de trabalho faz-se necessário o imóvel alugado onde funciona a Sede da Entidade. Neste local funciona o Bazar, sala para reuniões e encontros e alguns animais que ficam provisoriamente até que seja sanada a problemática com saúde e busca por definitivo.

A Associação não dispõe de abrigo para os animais resgatados.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA											
		DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Atendimento de Saúde Animal	Diária	X											
Encaminhamento para Adoção	Diária	X											
Castração	Mensal	X											
Alimentação de Animais de Rua	Diária	X											
Campanha de Conscientização	Mensal	X											

Feiras e Bazar	Semanal	X								
----------------	---------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Atividades	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Fontes de informação	Periodicidade
Atendimento de Saúde Animal	Melhoria da qualidade de vida dos animais	50 animais atendidos	Redução de animais em maus tratos e abandonados	Registros de atendimentos na clínica veterinária	Mensal
Encaminhamento para Adoção	Melhoria da qualidade de vida dos animais	0 animais atendidos	Redução de animais em maus tratos e abandonados	Registros de animais adotados	Mensal
Atendimento com vacina de cinomose	Aplicar vacina em animais resgatados e suporte aos indivíduos que adotarem	50 animais			

Fundada em 23 de fevereiro de 2021
CNPJ Nº 41757306/0001-74

18

RC

11. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

I - MATERIAL DE CONSUMO: MEDICAÇÕES

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	FERROFOOD	UN	1	78,00	78,00
2	AIG	UN	1	240,00	240,00
3	DOXICICLINA 100MG	UN	2	60,00	120,00
4	DOXICICLINA 200MG	UN	1	140,00	140,00
5	PREDIDERM 20MG	UN	2	50,00	100,00
6	PROBIÓTICO	UN	2	40,00	80,00
7	VETAGLOS	UN	1	50,00	50,00
8	TRISSULFIN 400MG	UN	2	75,00	150,00
9	TRISSULFIN 1600MG	UN	1	115,00	115,00
10	SIMPARIC 80MG CX 03 COMP.	UN	3	345,00	1.035,00
11	SIMPARIC 120MG CX 03 COMP.	UN	3	390,00	1.170,00
12	RAÇÃO SACO DE 20KG	SC	3	170,00	510,00
13	VACINA DE CINOMOSE CX C/ 25 DOSES	CX	5	1.250,00	6.250,00

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO

ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

Setembro/2025
R\$10.000,00

13. APORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Setembro/2025
R\$38,00

14. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANA MARIA DAVIDETE SCHULZ
PRESIDENTE

15. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Plano de Trabalho Aprovado

Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha – ES, 17 de Dezembro de 2025

Nome do Secretário da Pasta

Médico Veterinário do Município


TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal